



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 328 de 09 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a mudança de Modalidade I para Modalidade II da Equipe de Saúde Bucal – ESB do PSF Bom Pastor do município de Poconé, situado na microrregião Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N° 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

II - A Portaria GM/MS N° 699, de 30 de março de 2006, que regula as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

III – A Portaria GM/MS N° 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Cap. II, Item III que determina a infraestrutura, composição da equipe e recursos à implantação das Equipes de Saúde da Família e Bucal;

IV - A Portaria GB/SES N° 58, de 06 de abril de 2009, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais a Estratégia Saúde da Família, as Equipes de Saúde Bucal e ao Programa de Apoio a Saúde Comunitária de assentados Rurais (PASCAR), mediante a constatação de irregularidades;

V – A Resolução N° 005, de 30 de setembro de 2010, do Conselho Municipal de Saúde de Poconé;

VI – A Proposição Operacional CGR Baixada Cuiabana N° 37, de 23 de novembro de 2010, que dispõe sobre a mudança de Modalidade I para Modalidade II da Equipe de Saúde Bucal – ESB do PSF Bom Pastor do município de Poconé, situado na microrregião Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

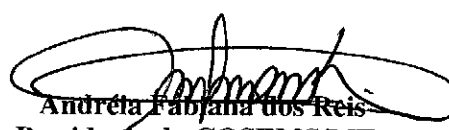
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança de Modalidade I para Modalidade II da Equipe de Saúde Bucal – ESB – do PSF Bom Pastor do município de Poconé, situado na microrregião Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2010.


Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT